



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer



A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXII • Nº 7774 • Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1	OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	46
FINANÇAS	12	CET	46
GESTÃO	35	CAPEP	46
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	40	CÂMARA	46
DESENVOLVIMENTO URBANO	42	CONSELHOS.....	51
CULTURA.....	43	COMISSÃO	64
SEGURANÇA.....	43	FUNDAÇÃO	65
SAÚDE.....	44	PRODESAN.....	65
		COHAB.....	65

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	SEX	Confraternização Universal	Feriado Nacional
25 de Janeiro	SEG	-	Ponto Facultativo
26 de Janeiro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
15 de Fevereiro	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo
16 de Fevereiro	TER	Carnaval	Ponto Facultativo
17 de Fevereiro	QUA	Cinzas	Ponto Facultativo
1º de Abril	QUI	-	Ponto Facultativo
02 de Abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21 de Abril	QUA	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	SÁB	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
03 de Junho	QUI	Corpus Christi	Feriado Municipal
04 de Junho	SEX	-	Ponto Facultativo

09 de Julho	SEX	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
6 de Setembro	SEG	-	Ponto Facultativo
7 de Setembro	TER	Independência do Brasil	Feriado Nacional
8 de Setembro	QUA	Nossa Senhora do Monte Serrat	Feriado Municipal
11 de Outubro	SEG	-	Ponto Facultativo
12 de Outubro	TER	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
1º de Novembro	SEG	Comemoração do Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	TER	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	SEG	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	SÁB	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de Dezembro	QUA	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de Dezembro	QUI	Natal	Feriado Nacional
26 de Dezembro	SEX	-	Ponto Facultativo
31 de Dezembro	QUA	-	Ponto Facultativo

LEIA -SE:**ANEXO ÚNICO**

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	SEX	Confraternização Universal	Feriado Nacional
25 de Janeiro	SEG	-	Ponto Facultativo
26 de Janeiro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
15 de Fevereiro	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo
16 de Fevereiro	TER	Carnaval	Ponto Facultativo
17 de Fevereiro	QUA	Cinzas	Ponto Facultativo
1º de Abril	QUI	-	Ponto Facultativo
2 de Abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21 de Abril	QUA	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	SÁB	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
3 de Junho	QUI	Corpus Christi	Feriado Municipal
4 de Junho	SEX	-	Ponto Facultativo
09 de Julho	SEX	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
6 de Setembro	SEG	-	Ponto Facultativo

7 de Setembro	TER	Independência do Brasil	Feriado Nacional
8 de Setembro	QUA	Nossa Senhora do Monte Serrat	Feriado Municipal
11 de Outubro	SEG	-	Ponto Facultativo
12 de Outubro	TER	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
1º de Novembro	SEG	Comemoração do Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	TER	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	SEG	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	SÁB	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de Dezembro	SEX	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de Dezembro	SÁB	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro	SEX	-	Ponto Facultativo

**DECRETO Nº 9.162
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DENOMINA “PROFESSOR ORLANDO ADEGAS” A UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR ORLANDO ADEGAS” a Unidade Municipal de Educação localizada na Rua “P”, nº 80, no Morro da Penha.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 9.163
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

ADOA MEDIDAS ADICIONAIS AO DECRETO Nº 8.896/2020 E AO DECRETO Nº 8.898/2020, PARA OS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Santos; e o Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Santos,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, ficam adotadas as seguintes medidas de controle e prevenção ao contágio do COVID-19 ("novo coronavírus") no Município de Santos:

I – vedação ao funcionamento dos quiosques situados na orla das praias, inclusive para sistemas de delivery, retirada e afins;

II – proibição do funcionamento do comércio ambulante na orla das praias;

III – vedação do ingresso e/ou permanência de indivíduos e grupos nos jardins e na faixa de areia da orla das praias, para quaisquer fins, excetuados os agentes públicos;

IV – proibição de montagem ou instalação de barracas, tendas ou equipamentos afins nos jardins e na faixa de areia da orla das praias, exceto para a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo vigorarão a partir de 0h de 31 de dezembro de 2020, até 0h de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeita os infratores às sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 3941-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 61959/2020-10, **exonera, a pedido**, a partir de 21 de dezembro de 2020, o Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, registro nº 27.725-1, Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para assumir o cargo de Assistente Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4004-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS, registro nº 21.545-9, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Subprefeito da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Rodrigo Camara Da Paixão, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4005-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acor-

do com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ELEN LEMOS MIRANDA, registro nº 31.405-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Subprefeito da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Rodrigo Camara da Paixão, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4006-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DANIELLE PRUDENTE DUARTE RUFFINO, registro nº 34.505-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Proteção Social Básica, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Magali Leite de Freitas, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4007-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSÉ ROBERTO DE JESUS SILVA, registro nº 33.409-4, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Nível P, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luzia Tavares Falcão Gonçalves, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4014-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. FERNANDA CORREA SOAVE, registro nº 34.190-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Acesso - Saúde, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Matheus de Carvalho Popiel, no período de 18 a 27 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4018-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 03 de dezembro de 2020, a Sra. CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO, registro nº 21.156-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Políticas Educacionais, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4025-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ROSEANE ARROCHO, registro nº 15.228-0, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar Administrativo, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Informação e Centros Culturais, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Claudio Estevam Cavallini, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4026-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. SUSILAINE ALCANTARA FRANCO, registro nº. 19.015-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Região da Zona da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da Sra. Elen Lemos Miranda, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/12/2020

Processo nº 62.939/2020-30: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SECOM e do parecer da PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 62.956/2020-59: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SECOM e do parecer da PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2020 - SIEDI

PROCESSO Nº 15143/2020-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13022/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Expansão e modernização do sistema de monitoramento por câmeras em eixos de interesse turístico no Município de Santos, incluindo material, equipamento e mão de obra.

VIGÊNCIA: 17 (dezesete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 5.495.050,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
17.10.00.4.4.90.52.00.15.695.01 00.3040	17310/2020
17.10.00.4.4.90.52.00.15.695.01 00.3040	17311/2020
17.10.00.4.4.90.30.00.15.695.01 00.3040	17312/2020
17.10.00.4.4.90.39.00.15.695.01 00.3040	17313/2020

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Ângelo José da Costa Filho, e pela CONTRATADA, EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 23/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2020 - GPM

PROCESSO Nº 96689/2015-38.

MODALIDADE: Dispensa de licitação ante o permissivo do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e WASHINGTON NEY BARBOSA, IRINEUSA ALMEIDA BARBOSA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 99, em Santos/SP, para instalação da sede da 273ª Zona Eleitoral de Santos.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de 30 de Dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.10.00.3.3.90.3
6.00.04.122.0096.2026.

NOTAS DE EMPENHO Nº 18505/2020,
18507/2020.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR, e pelos LOCADORES, PAULO MARCOS DA SILVEIRA FRANCINI, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 5/2020 - GPM

PROCESSO Nº 38050/2020-03.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET-SANTOS.

OBJETO: Execução, pela CET-SANTOS, de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo a

administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de passageiros, cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros.

VIGÊNCIA: A partir de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, PAULO ALEXANDRE BARBOSA, e pela CET-Santos, Sr. ROGÉRIO VILANI, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 17920/2020-57.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES.

OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES, visando à implantação e normatização do Projeto Integrar - Arte e Vida, nos termos do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, MARCELO CAMARGO DOS SANTOS, em 23/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2020 - SAPIC

PROCESSO Nº 23601/2020-53.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

OBJETO: Destinação de recursos, provenientes de emenda parlamentar, para o desenvolvimento do Projeto Costurando Cidadania – Centro de Moda e Economia Solidária e Criativa, proporcionando aos municípios transformações sociais através da qualificação profissional.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE: SAPIC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, Sr. SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES,

e pela ENTIDADE, o Sr. JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2020 - SAPIC

PROCESSO Nº 26254/2020-48.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

OBJETO: Destinação de recursos, provenientes de emenda parlamentar, para o desenvolvimento do Projeto Curso de Qualificação Profissional Agente Logístico Portuário, proporcionando aos municípios a oportunidade de terem acesso ao projeto de capacitação.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE: SAPIC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, Sr. SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES, e pela ENTIDADE, o Sr. JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 5/2020 - SEDS

PROCESSO Nº 33984/2020-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO.

OBJETO: Subvencionar a manutenção do serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa de Passagem, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela ENTIDADE, o Sr. JORGE LUIZ PASSOS DA COSTA, em 23/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 6/2020 - SEDS

PROCESSO Nº 9279/2020-22.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAR SANTO EXPEDITO.

OBJETO: Subvencionar e auxiliar o Projeto “Cons-

truindo Sonhos”, com a aquisição de bens permanentes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela ENTIDADE, o Sr. MARCELO PIRILO TEIXEIRA, em 23/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 7/2020 - SEDS

PROCESSO Nº 41683/2020-08.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS.

OBJETO: Subvencionar o projeto de integração ao mundo do trabalho, de acordo com o correspondente

Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela ENTIDADE, DANIELA ROTTA PEREIRA MARCONI, em 28/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 8/2020 - SEDS

PROCESSO Nº 41684/2020-62.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS.

OBJETO: Subvencionar o projeto de integração ao mundo do trabalho, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela ENTIDADE, DANIELA ROTTA PEREIRA MARCONI, em

28/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 40/2020 - SMS

PROCESSO Nº 22224/2020-35.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL.

OBJETO: Conceder auxílio para a execução de projeto cujo objeto é a aquisição de um veículo a fim de contribuir na locomoção de equipe técnica, da área da saúde, dentro do território, proporcionando melhoria e qualificação dos serviços.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, ACA-CIO CHAGAS AMARAL, em 22/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2020 - SMS

PROCESSO Nº 23673/2020-64.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX.

OBJETO: Conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto “Infraestrutura Da Escola Especial Eduardo Ballerini – CEREX” que visa à aquisição de equipamentos a fim de proporcionar ao educando qualidade de vida, integração e lhes assegurar condições de mobilidade, participação, segurança e conforto, necessários ao seu pleno desenvolvimento.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, a Sra. TÂNIA MARIA MARTINS DE MENDONÇA, em 22/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2020 - SMS

PROCESSO Nº 19843/2020-89.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL" (CIEESH).

OBJETO: Conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto "Multidisciplinar integrado no atendimento da paralisia cerebral" que visa à aquisição de materiais no atendimento para a habilitação e reabilitação de crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral, dando recursos aos profissionais especializados no tratamento da paralisia cerebral que atuam diretamente com os alunos, visando à melhora da qualidade de vida, estimular a inclusão social e manutenção dos ganhos destes indivíduos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, a Sra. ROSEMARY ALONSO DA SILVA, em 22/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 43/2020 - SMS

PROCESSO Nº 23660/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX.

OBJETO: Conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto "Reabilitação, Integração e Socialização de Forma Humanizada" que visa desenvolver a estimulação multissensorial a partir da aquisição de equipamentos, jogos e recursos terapêuticos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, a Sra. TÂNIA MARIA MARTINS DE MENDONÇA, em 23/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 44/2020 - SMS

PROCESSO Nº 24239/2020-83.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SEARA DE JESUS.

OBJETO: Conceder subvenção e auxílio para a

execução do Projeto "Bem-Estar no Ambiente Terapêutico" que proporcionará melhor desenvolvimento das atividades executadas dentro da Escola, com a aquisição de materiais, atingindo todos os setores envolvidos no desenvolvimento dos alunos/usuários, suas potencialidades e autoestima, acolhimento às famílias/cuidadores, suporte aos demais profissionais da instituição e atendimentos técnicos para inserção de futuros alunos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, o Sr. RUI RECHE BARBOSA, em 23/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 45/2020 - SMS

PROCESSO Nº 23669/2020-97.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX.

OBJETO: Conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto "Tecnologia Assistiva no Atendimento Escolar" que visa à aquisição de equipamentos a fim de envolver a interdisciplinaridade, propiciar ao educando maior independência, qualidade de vida, inclusão social, ampliação de sua comunicação, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, a Sra. TÂNIA MARIA MARTINS DE MENDONÇA, em 23/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 319/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 18359/2020-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EDUCANDÁRIO SANTISTA.

OBJETO: Realização de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação, para a execução do pro-

jeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
14.10.00.3.3.50.43.00.12.365.0020.2257	19482/2020
14.10.00.4.4.50.42.00.12.365.0020.2257	19485/2020

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA FILHO, em 23/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 320/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 37153/2020-01.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA.

OBJETO: Realização de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.42.00.12.365.0020.2257.

NOTA DE EMPENHO Nº 19238/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, a Sra. CAMILA DA SILVA FERREIRA, em 23/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 321/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 30334/2020-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE - UNIVERSIDADE ABERTA "CRECHE TIA NILDA".

OBJETO: Realização de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.42.00.12.365.0020.2257.

NOTA DE EMPENHO Nº 19092/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, a Sra. ELENILDA DAVINO DE JESUS, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2020 - SEDURB (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 11/2016).

PROCESSO Nº 38086/2016-66.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PRAIAMAR CORPORATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

OBJETO: Aditar o Termo de Permissão de Uso nº 11/2016 para alterar o Parágrafo Segundo da sua Cláusula Terceira.

UNIDADE: SIEDI, SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Sr. ÂNGELO JOSÉ DA COSTA FILHO e pelas PERMISSO-NÁRIAS, o Sr. PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES, em 17/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 267/2020 - SECULT ONDE SE LÊ: "VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)"

LEIA-SE: "VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)"

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2020 - SMS
PROCESSO Nº 46026/2020-76.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA - ABRACHA

OBJETO: Conceder auxílio para a execução do Projeto Kaora, que visa à aquisição de um tanque móvel modular impermeável com equipamentos de apoio para a prática de remo "in door", para pacientes de câncer de mama, em recuperação.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fábio Alexandre Fernandes Ferraz, e pela ENTIDADE, PAULO SÉRGIO FERNANDES, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 47/2020 - SMS

PROCESSO Nº 42247/2020-93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA.

OBJETO: Subvencionar e auxiliar o projeto para aquisição de novos equipamentos para espaço de informática pedagógica – infoped, a fim de aprimorar a qualidade de atendimento prestado aos alunos, portadores de TEA.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, a Sra. CARMEN BIANCARDI MEJIAS, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2020 - SMS

PROCESSO Nº 50669/2020-60.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL.

OBJETO: Conceder auxílio para a execução do Projeto “Tudo por eles” que visa à aquisição de equipamentos a fim de garantir proteção integral aos acolhidos, proporcionando cuidados específicos de acordo com a necessidade de cada um, a partir de intervenções contínuas, promovendo a melhoria da qualidade de vida.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, EDNA KODJA DAGUER, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 322/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 17861/2020-90.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, com repasse de recursos voltados à recuperação e pintura de espaços externos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.42.00.12.365.0020.2257.

NOTA DE EMPENHO Nº 19735/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO, em 28/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.12.2020

Processos n°s:

43.174/2020-57 **BM SANTOS REPAROS DE CONTAINERS EIRELI** – Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's n°s: 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472 e 1473/2020, em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar n° 374/99, artigos 1° e 8°, inciso III;

59.004/2020-76 **SANTOS BAY LOGÍSTICA EIRELI** – Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's/Al's n°s: 1429 e 1430/2020, em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar n° 374/99, artigos 1° e 8°, inciso III;

59.937/2020-36 **CONDOMÍNIO ED. CONJ. RESIDENCIAL OIARA** – Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's/Al's n°s: 1392, 1393, 1394, 1395, 1396 E 1397/2020, em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar n° 374/99, artigos 1° e 8°, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL N° 491/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 32933 em nome de Felipe da Cunha Diaz, CPF n° 438.196.238-92, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 28/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1° do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4° do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno n° 333 – 7° andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa n° 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL N° 492/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 32934 em nome de Gustavo Merighi Picca, CPF n° 448.989.178-44, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 28/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1° do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4° do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno n° 333 – 7° andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa n° 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL N° 493/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 32938 em nome de Danilo Fernandes Costa, CPF n° 310.865.388-

11, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 494/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28669 em nome de Gabriel Alves Cenra, CPF nº 435.166.658-74, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, s/n.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 495/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28678 em nome de Alexandre Ribeiro de Sousa Pires, CPF nº 519.475.338-19, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 496/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28677 em nome de Felipe Ribeiro Souza Campos, CPF nº 508.064.478-85, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, s/n.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trin-

ta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 497/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32939 em nome de Lucas Cravo Araujo, CPF nº 420.374.568-32, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 498/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e

Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32940 em nome de Maria Julia Lamas Wanderley, CPF nº 452.701.088-36, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 499/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32943 em nome de Roberta Carolina da Silva Almeida, CPF nº 442.179.558-55, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na

Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 500/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28673 em nome de Beatriz Gregorio Sacchi, CPF nº 481.849.898-06, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, s/n.

Data da lavratura 29/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 501/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28667 em nome de Robert Lazari, CPF nº 404.245.068-74, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura 28/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 502/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 0909 em nome de Bar Café Del Mar Ltda - Me, CNPJ nº 04.786.598/0001-47, I.M. 178.201-3, situado à Av. Vicente de Carvalho, 30.

Data da lavratura 27/12/2020.

Descrição da infração: Descumprimento do Decreto 9145/2020.

Infração: Decreto 9145/20

Penalidade: Artigo 610, inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 503/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15984 em nome de Point 44 Choperia e Eventos Ltda, CNPJ nº 00.028.447/0001-79, I.M. 115.843-0, situado à Rua Jorge Tibiriça, 44.

Data da lavratura 26/12/2020.

Descrição da infração: Descumprimento dos Decretos 8932/2020, 9001/2020 e 9145/2020.

Infração: Decretos 8932/2020, 9001/2020 e 9145/2020.

Penalidade: Artigo 610, inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 504/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15985 em nome de MAGALHAES LA MOTTA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.965.893/0002-30, I.M. 291.693-0, situado à Rua do Comércio, 72/78.

Data da lavratura 26/12/2020.

Descrição da infração: Descumprimento do Decreto 9145/2020.

Infração: Decreto 9145/2020.

Penalidade: Artigo 610, inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 062.430/2020-32 – ZILDA MÔNICA PEREIRA PEIXOTO - Indeferido pedido, tendo em vista que bares, quiosques e ambulantes devem ter suas atividades encerradas às 19:00 hrs.

Alvará – Comércio Ambulante

210893/2020-62 - FABIO VIEIRA SANTA ROSA - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210888/2020-22 - SENILDO MIGUEL DA SILVA - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210887/2020-60 - FABIANA CARVALHO BARONI - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210704/2020-98 - MARCIA CARLOS SANTANA - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210682/2020-57 - RICARDO HIROSHI SIRAKI - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210666/2020-09 - JOSE JAIR ALVES - Prejudicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

210618/2020-58 - AMARO DE OLIVEIRA - Preju-

dicada, renovação do exercício 2020 será efetuada conjuntamente com a do exercício 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 27/11/2020.

Alvará – Feiras-livres

266676/2020-17 - GUILHERMINA SANTOS DO NASCIMENTO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, nos termos do Art. 1º do Decreto 4030/2003.

266542/2020-42 - MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA - Indeferido pedido face a manifestação da Sefis-fei.

253994/2020-91 - JESUINO MENDES DA COSTA - Indeferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei face o desinteresse da requerente.

253985/2020-09 - DANIELA MAHS - Indeferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, devido a falta de interesse da requerente.

252594/2020-78 - WAGNER FIDELES BATISTA O Indeferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, em face o desinteresse do requerente.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 466/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1276/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 1 – O. F. 1365/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 4.402,77 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o do-

cumento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 467/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1276/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 1 – O. F. 1365/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.853,08 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 468/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1277/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS

no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 2 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 6.348,22 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 469/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1277/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 2 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 3.754,31 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 470/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1278/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 3 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.387,51 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 471/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1278/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado

com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 3 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.875,21 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 472/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1279/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 4 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.751,06 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 473/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1279/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 4 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.011,72 (dois mil, onze reais e setenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 474/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1281/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações poste-

riores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 5 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 4.245,78 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 475/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1281/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 5 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.185,84 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 476/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1282/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 6 - O. F. 1365/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 153,39 (cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 477/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1282/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 10.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 6 - O. F. 1365/2020 - valores de guias

não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 76,70 (setenta e seis reais e setenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 478/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1283/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 1.07 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 7 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 479/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital,

torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1283/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 1.07 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 7 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 480/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1284/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 8 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 481/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1284/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 8 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 482/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1285/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -

ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 9 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 483/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1285/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – Santos SP.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 – Planilha 9 – O. F. 1365/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 17,33 (dezessete reais e trinta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 484/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1286/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 10 - O. F. 1365/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 485/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1286/2020**, em nome de JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME., **Inscrição Municipal nº 143.506-9**, situado à Rua Amador Bueno, 18/07/8 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 003572/2020-02.

Data da lavratura: 19/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 14.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1284/2020 - Planilha 10 - O. F. 1365/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 16,78 (dezesesseis reais e setenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 486/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1338/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 7.10, 14.01, 17.05, 17.14, da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 1 - O. F. 1605/2020 - valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.163,06 (hum mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 487/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1338/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 7.10, 14.01, 17.05, 17.14 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 1 – O. F. 1605/2020 – valores de guias não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.290,94 (hum mil, duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 488/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1339/2020**, em

nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 2 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 2.859,93 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 489/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1339/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 2 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fis-

cal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 3.732,84 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 490/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1340/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 3 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 491/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Re-

ceitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1340/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 3 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 492/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1341/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020

- Planilha 4 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 4.442,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 493/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1341/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 4 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 5.798,77 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 494/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1342/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 5 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 495/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1342/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 5 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 356,29 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 496/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1343/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 6 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 497/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1343/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 6 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 416,86 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 498/2020 - SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1344/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 - e 515 conj. 32 à 35 - **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS

no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 7 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.278,00 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 499/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1344/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 7.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 7 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.517,80 (hum mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 500/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1345/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.04 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 8 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 501/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1345/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no item 17.04 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 8 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 814,68 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 502/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1346/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 11.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 9 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 503/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1346/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 11.02 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 9 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 504/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1347/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 10 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 109,82 (cento e nove reais e oitenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 505/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1347/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – Santos SP.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 10 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 118,34 (cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 506/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1348/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – Santos SP.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.14 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 - Planilha 11 - O. F. 1605/2020 - valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.611,80 (hum mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 507/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1348/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE -

ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.14 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 11 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.736,91 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 508/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1349/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 11.02, 17.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 12 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na es-

crituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 2.247,87 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 509/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1349/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 1.06, 11.02, 17.01 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 12 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.323,13 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e treze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 510/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1350/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso Penna, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 13 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 511,37 (quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 511/2020 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1350/2020**, em nome de INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, **Inscrição Municipal nº 167.823-7**, situado à Av. Affonso pena, 511 – e 515 conj. 32 à 35 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 034583/2020-35.

Data da lavratura: 26/10/2020.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos itens 14.01, 17.05 da lista de serviços do artigo 50, § 4º da Lei 3.750/1971 - Termo de Fiscalização nº 1252/2020 – Planilha 13 – O. F. 1605/2020 – valores não declarados pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 551,04 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA**DESPACHOS EXARADOS EM 28/12/2020**

Processo n.º 59127/2020-16 – FÁBIO RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Indefiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 5, emitida em 08/07/2020, pela Inscrição Municipal nº 285.119-2, nos termos da manifestação da fiscalização em 17/12/2020.

Processo n.º 59639/2020-28 – ACQUASPORT – ACADEMIA DE NATAÇÃO E GINÁSTICA LTDA- Defiro a solicitação de prorrogação do prazo para o cumprimento da Intimação nº 134.370-B até 30/12/2020, pela Inscrição Municipal nº 075.018-5, nos termos da manifestação da fiscalização em 21/12/2020.

Processo n.º 60979/2020-83 – THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 85686, emitida em 30/09/2020, pela Inscrição Municipal nº 03.718-3, nos termos da manifestação da fiscalização em 21/12/2020.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**EDITAL Nº 32/2020– SEFIS-ITBI**

O Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efei-

tos legais, a lavratura da Notificação de Débito de I.T.B.I. nº 8408/2020, em nome de KAZUARINA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ 09.330.928/0001-09, com endereço Rua Jose Caballero nº 60 cj 301.

Processo Administrativo: 43336/2020-57 - O.F.03/2020.

Data da lavratura: 10/12/2020

Data do fato gerador/transação: 19/06/2015.

Descrição do lançamento: Lançamento de ITBI apurado na revisão do processo administrativo 74656/2015-55 referente à transmissão decorrente de integralização de capital social.

Valor da notificação atualizado até 30/12/2020: R\$ 30.787,17 (trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)

Acréscimos legais: Artigo 13 da Lei 634/89.

Contribuinte cientificado via Correios com A.R.

Plantão Fiscal: Rua D. Pedro II, nº 25, 2º andar, 9:00 às 16:00 horas. Telefone: 13-32015025, ramal 5353 - Auditora Marisa Afonso Freitas.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei 3.750/1971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS - ITBI

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 005/2020

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Apresente a matrícula 32.317, do 2º CRI, devidamente atualizada, referente ao apartamento nº 31, da Rua Alexandre Fleming, nº 446, num prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovando a venda do mesmo.

Processo nº	Requerente
39.603/2020-28	JORGE ORLANDO GUERRA

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN

EDITAL Nº 006/2020

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos

seguintes termos:

Apresente a matrícula devidamente atualizada, referente ao imóvel situado à Rua Barnabé Coutinho, nº 670, em São Paulo, num prazo de 10 (dez) dias corridos.

Processo nº	Requerente
41.982/2020-71	MEIRE VAN ARAÚJO DE OLIVEIRA MEDORI

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN

EDITAL Nº 007/2020

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Apresente a matrícula 52.960, do 2º CRI, devidamente atualizada, num prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de indeferimento.

Processo nº	Requerente
43.582/2020-63	NEWTON DA SILVA LOPES

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN

EDITAL Nº 008/2020

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Compareça a esta seção (SECATRI), num prazo de 10 (dez) dias corridos, para prestar esclarecimentos sobre qual vínculo possui com o imóvel em questão, bem como informar os CPF's dos promitentes compradores, Rosa Joaquina Soares e Horácio Soares, indicados na Escritura de Permuta, anexada ao processo.

Processo nº	Requerente
48957/2020-81	ANA MARIA SOARES CASTRO

MICHAEL WILLIAN DE CASTRO GOMES
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO - EM SUBSTITUIÇÃO
SECATRI-DEATRI-SEFIN

EDITAL Nº 009/2020

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastramento Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Para deferimento do pedido, os débitos posteriores à arrematação deverão ser quitados.

Processo nº	Requerente
50140/2020-55	ELOY VALLES PRIETO

**MICHAEL WILLIAN DE CASTRO GOMES
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO
TRIBUTÁRIO - EM SUBSTITUIÇÃO
SECATRI-DEATRI-SEFIN**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 266897/2020-78 - TESTE ENGENHARIA DE MATERIAIS E CONSULTORIA LTDA - Expedida a certidão número 620/2020

IPTU - Imunidade

Processo Digital Nº 248367/2020-01 - ASSOCIAÇÃO 5º INSPETORIA LITURGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Indeferido, em virtude da divergência existente entre os entes, requerente e proprietário, não atendendo ao disposto na alínea "d", do inciso I do artigo 11 da Lei 3750/71.

Processo Digital Nº 248214/2020-91 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DOS PETROLEIROS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 247798/2020-79 - AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 246626/2020-88 - GRÊMIO MARECHAL DEODORO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 246553/2020-14 - ACÁCIA CLUBE - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 246518/2020-13 - CENTRO ARIOSTO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 246438/2020-78 - PROCU-

RADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 246256/2020-61 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ATLANTA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 245912/2020-71 - SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS LITORAL PAULISTA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 245826/2020-31 - LOJA MAÇONICA DOM PEDRO PRIMEIRO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 245618/2020-14 - ASSOCIAÇÃO BRAS CUBAS E OUTRAS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 244249/2020-24 - GRUPO ESPÍRITA DE APRENDIZADO EVANGÉLICO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 243298/2020-02 - INSTITUTO ELOS BRASIL - Indeferido, conforme manifestação fiscal.

Processo Digital Nº 243180/2020-94 - CENTRO ESPANOL Y REPATRIACIÓN DE SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 242681/2020-44 - CENTRO CULTURAL IRRADIAÇÃO MENTAL TATTWA PAULINO PENNIN DE CAMPOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 241561/2020-57 - GAPA - GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA- Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 238358/2020-85 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS PÉ NA AREIA - Indeferido, o imóvel sito à Av. Pres. Wilson, 2219/41 não integra o patrimônio da entidade requerente, aliado ao fato do disposto na certidão positiva 28013/2020 (DÉBITOS DE IPTU).

Processo Digital Nº 237500/2020-59 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA BAIXADA SANTISTA - Indeferido, o requerente está em débito com os tributos imobiliários, (IPTU, TRLD).

Processo Digital Nº 236023/2020-96 - SOCIETÀ ITALIANA DI SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital - 249676/2019-29 - GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS - Revogamos o despacho do dia 15/06/2020 para exarar o seguinte: Nada há que atender quanto à solicitação de isenção do IPTU/2020, visto que a imunidade tributária foi concedida através do processo 59.938/2019-65, bem como a consessão de redução de 50% na TRLD.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3993-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 18 de dezembro de 2020, a Portaria nº 2642-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. MARCOS ROBERTO DA SILVA, registro nº 32.856-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4008-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KATIA GOMES DOS SANTOS, registro nº 35.562-8, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento da Sra. Luana Ferreira de Oliveira, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4009-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar a Sra. KATIA GOMES DOS SANTOS, registro nº 35.562-8, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento da Sra. Luana Ferreira de Oliveira, no período 06 a 15 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4010-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Portaria nº 3420-P-DEGEPAT/2017, através da qual a Sra. LUCIANE GOMES DE SOUSA, registro nº. 34.747-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4012-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 23 de dezembro de 2020, a Portaria nº 2446-P-DEGEPAT/2016, através da qual o Sr. PAULO ANTONIO DA SILVA, registro nº. 17.667-7, ocupante do cargo de Guarda Ferramentas, Nível E, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4013-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 23 de dezembro de 2020, o Sr. JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR, registro nº. 35.502-4, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4015-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 28 de dezembro de 2020, a Portaria nº 3806-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. FELIPE DE JESUS SILVA, registro nº 36.845-6, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Almoxarifado - Gestão, Coordenadoria de Suprimentos, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 3540-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 257641/2020-33,
PUBLICADA EM 23/11/2020.

Onde se lê:

"..., no período de 01 a 18 e de 22 a 30 de outubro de 2020."

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 a 18 e de 22 a 29 de outubro de 2020."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 3453-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 238619/2020-67,
PUBLICADA EM 17/11/2020.

Onde se lê:

"..., no período de 04 a 25 de agosto de 2020."

Leia-se:

"..., no período de 04 a 24 de agosto de 2020."

PORTARIA Nº 3996-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA, registro nº 24.836-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Mara Silvia Ferreira Matos, por licença médica, no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4011-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. LUCIANE GOMES DE SOUSA, registro nº 34.747-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Gestão, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/12/2020

Processos nº 61730/2020-31: MEMORANDO 1210/2020-SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES – Autorizo a prorrogação de posse nos termos do artigo 28, § 1º da Lei 4623/1984.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13073/2020**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13073/2020** – processo nº 32794/2020-70, cujo objeto é a contratação

de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura de peças, em sistemas de compressores medicinais, bombas de vácuo clínico, secadores, redes de distribuição e postos de consumo de ar comprimido, vácuo clínico, oxigênio medicinal, óxido nitroso e painéis de alarme, no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e Seção Pronto Socorro da Zona Central, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 12/01/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 12/01/2021 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica será no **Complexo Hospitalar Da Zona Noroeste/COHOSP-ZNO**, situado na Rua Ministro Agameon Magalhães, s/nº, Jardim Castelo, Santos/SP, tel.: (13) 3209-8011 / 8044, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Douglas Alves – Registro nº 28.172-5 e na Seção Pronto Socorro da Zona Central/SEPROS-C, situado na Av. Cláudio Luiz da Costa, nº 280 – Jabaquara – Santos/SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Flávia Perrone – Registro nº 23.860-0, Tel. (13) 3221-4377/3278-2750.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 29/12/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
EM SUBSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.068/2020-
PROCESSO Nº 50.936/2020-44
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
E COM COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.068/2020 - Processo nº 50.936/2020-44**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de grelhas “Boca de Lobo de Concreto” a ser utilizada pela Secretaria Municipal de

Serviços Públicos - SESERP na execução de serviços de obras e manutenções em próprios municipais da SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP-AC, SUP-MORROS, SUP-ZNO, SUP-ZOI E SUP-RCH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **12/01/2020 às 09:30h** e a disputa de lances ocorrerá em **12/01/2020 às 10:00h**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **29/12/2020**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.007/2020- TIPO MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
PROCESSO Nº 42823/2020-01

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema de drenagem das vias de acesso à Estação de Transbordo da Alemoa, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

Unidade requisitante: Subprefeitura da Zona Noroeste – SUP ZNO.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, tendo como ponto de partida o seguinte local: Rua F e Rua A s/nº, Alemoa/Zona Noroeste - Santos/SP, mediante agendamento através do telefone Tel. (XX13) 3209-8080, com o Eng. Áureo Dias Pereira, reg. 29.100-5.

Entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 08/01/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 08/01/2021 às 09h15 no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na

Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta ou pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: comlic1@santos.sp.gov.br, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 28 de dezembro de 2020

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES

PRESIDENTE

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de faltas

Processo nº 267301/2020-10 - P.D. nº 311046 - SIDNEI GONCALVES DO CARMO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica referente ao dia 21/12/2020 CREM tipo 2 face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267181/2020-51 - P.D. nº 310925 - FLAVIA CECILIO DE ARAUJO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/12/2020 a 08/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267174/2020-96 - P.D. nº 310917 - MARCELO DOS SANTOS SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 18/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267111/2020-76 - P.D. nº 310854 - LIA FERREIRA DE SALLES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/12/2020 a 21/01/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267108/2020-61 - P.D. nº 310851 - LUCIANA LEDO DOSSANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/12/2020 a 31/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267089/2020-19 - P.D. nº 310832 - ANA MARIA SIECZKO CORREA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/12/2020 à 20/01/2021 CREM tipo 2, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 266679/2020-05 - P.D. nº 310414 - SONIA REGINA FIGUEIREDO GODOY - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/01/2021 à

01/05/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 266182/2020-89 - P.D. nº 309916 - RODRIGO FERNANDES MOUTINHO DIAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/12/2020 à 11/02/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263310/2020-51 - P.D. nº 307021 - CARLOS ALBERTO TAVARES LOPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/12/2020 à 10/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263242/2020-01 - P.D. nº 306952 - MARIA ANGELINA GOMES DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/12/2020 à 05/01/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 263344/2020-72 - P.D. nº 307055 - MARIA DO CARMO PRADO CRUZ DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 à 18/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263340/2020-11 - P.D. nº 307051 - DENISE TILIERI SALVADORI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/12/2020 à 04/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263173/2020-81 - P.D. nº 306881 - ANA MARIA DE ALCANTARA AGUIAR BARRAGAM - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/01/2021 à 02/03/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261939/2020-39 - P.D. nº 305645 - SHIRLEY AZEVEDO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/12/2020 à 21/12/2020 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 261323/2020-21 - P.D. nº 305029 - ADRIANA DE LIMA BARROS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/12/2020 à 21/12/2020 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 261320/2020-33 - P.D. nº 305026 - CARLOS ALBERTO CARDOSO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 à 11/01/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 257921/2020-60 - P.D. nº 301621 - JOSE LUIZ LAREU PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/12/2020 à 02/03/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 254496/2020-20 - P.D. nº 298176 - SILVIA OLMOS PUPPIN - DEFERIDO face a manifestação da SECOPI/CCP.

Processo nº 263348/2020-23 - P.D. nº 307059 - ROGERIO DE OLIVEIRA GUEDES - DEFIRO o

afastamento por Licença Médica no período de 03/12/2020 à 04/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263749/2020-74 - P.D. nº 307460 - MARLI BRASILEIRO DE MIRANDA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/12/2020 à 10/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267066/2020-13 - P.D. nº 310809 - MARIA ANDREA BARROS DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 21/12/2020 à 19/01/2021 CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264839/2020-09 - P.D. nº 308565 - RUY CHUNG - DEFIRO o afastamento por Licença Médica referente ao período de 11/12/2020 à 22/04/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264804/2020-16 - P.D. nº 308530 - ROSANA MODESTO SALVADOR - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho referente ao dia 31/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264108/2020-55 - P.D. nº 307834 - MORGANA ISTIBRIYANDIPGIL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/12/2020 à 23/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263894/2020-73 - P.D. nº 307605 - MARCOS LESSA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/12/2020 à 05/01/2021 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263866/2020-38 - P.D. nº 307577 - JOAO TRAJANO DA COSTA FILHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/12/2020 à 13/12/2020 CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263791/2020-31 - P.D. nº 307502 - SERGIO LIMA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 15/12/2020 à 04/01/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 263790/2020-78 - P.D. nº 307501 - JULIANA NUNES RODRIGUES AMARO - DEFIRO o afastamento por no período de 15/12/2020 à 18/12/2020 CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263245/2020-91 - P.D. nº 306955 - MARIA CRISTINA GOMES F F DOS SANTOS ROSA -

DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/12/2020 à 08/01/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 263244/2020-28 - P.D. nº 306954 - ROBERTO VALENTE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/12/2020 à 07/01/2021 CREM tipo 4 face a manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 263243/2020-65 - P.D. nº 306953 - SAMUEL RODRIGUES LOPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/12/2020 à 06/01/2021 CREM tipo 4, face a manifestação da SEREA/COAIS.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 258534/2020-69 - LARISSA OLIVEIRA GONCALVES DE ARAUJO FIGUEIREDO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 251928/2020-96 - MAURICIO DA SILVA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. O assunto está sendo tratado no PAD 295.599 (251927/2020-23).

Processo nº 243758/2020-11 - EZEQUIEL TENORIO DOS SANTOS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 239386/2020-56 - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 234663/2020-15 - JUSCELINO ALVES SANTA ROSA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 263957/2020-91 - LUANA VIEIRA ROSAS - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 05/01/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 263471/2020-90 - FABIANO DUCATTI DE LIMA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 27/01/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Afastamento Participação: Congresso-Curso-Mestrado

Processo digital nr.: 263445/2020-80 - CRISTIANE FERREIRA AREIAS DA SILVA - Indeferido face a manifestação da SMS.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA

EDITAL Nº 022/2020

Faço público que os requerentes dos processos de Perpetuação de Sepulturas, abaixo relacionados, deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, na Administração do Cemitério da Filosofia, sito à Praça Ruy de Lugo Viña, s/nº, Saboó, Santos/SP, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para tratar do andamento da perpetuação conforme rege a Lei Complementar nº 1.079/2019 art. 4º.

O não comparecimento acarretará no indeferimento do processo, com posterior arquivamento, estando sujeito aos termos da Lei Complementar nº 712/2011, Art. 30, §§ 3º e 4º.

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Filosofia, por meio dos telefones (13) 3296-1510 e/ou 3296-3447.

Nº DE PROCESSO	REQUERENTE	FALECIDO	Jazigo nº	Quadra nº	Carneiro nº	Muro	Solo
66941/97-11	Aldina da Conceição Caetano Lopes Morata	José Lopes e José Caetano	24		0047	X	
141/98-46	João Pessoa Filho	João Pessoa Neto	08		0640	X	
16022/98-04	Esperança Fortes Gaspar	João da Silva Gaspar e outro	22		0257	X	
17289/98-00	Antonio Fernandes Alvares Filho	Ernesto da Silveira Franco e outros	25		2028	X	
17361/98-27	Sebastião da Silva	Higino Miranda Filho	73		0008	X	
26459/98-11	João Sudam Neto	Edimar Sudam e outros	29		2646	X	
28335/98-89	Eliana de Moraes	Juliana Torero de Moraes e outro	25		0131	X	
45218/02-10	Adriana Maria Rosa da Cunha Santana	Regina Helena Souza Cunha e outro		09	0666		X
4358/03-19	Nadir Martins Caldeira	Manoel Martins	03		0013	X	
72199/03-21	Marcos Antonio Gomes de Assis	Carlos Alberto Gomes de Assis		06	0432	X	
71207/05-83	Maura Calil	Araci Ferreira de Carvalho e outro		03	0257		X
114297/05-31	Paula Gonzalez Dieguez	José João e outros	90		0008		X
30634/07-55	Anulésia Ribeiro Cid Perez	Emilia Candida da Silva e outros	29		07-A	X	
93351/08-96	Jaime Pereira	Aurora Maria de Jesus e outros	34		0220	X	

41304/10-18	Claudia dos Santos	Doralice Santos dos Santos	22		0220	X	
54218/11-00	Jorge Segui Yamazato	Seiko Yamazato		45	3/4/5/6		X
49951/2015-73	Hélio Seiki Yamazato	Seiko Yamazato		45	3/4/5/6		X

DALVA S. SOUZA
CHEFE DA SECEM-F
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/12/2020

Processo – 17433/2020-76: Procort Propced e Cons em Ortopedia e Traumat LTDA - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 42720/2020-60: Adriana Beatriz Silva Tramuja Vianna - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 50985/2020-50: S. A. F. Dos Santos – Podologia ME - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 55878/2020-27: Eduardo dos Santos Gomes - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 57402/2020-58: Dolores Pires Sneig Clinica - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 48736/2020-12: Djanira Maria da Conceição - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se; Processo – 56443/2020-08: Clinica Vida Mastologia e Ginecologia LTDA ME - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se.

ATOS DO SECRETÁRIO

**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – USO DO ESPAÇO AÉREO
VALORES ARRECADADOS E DEPOSITADOS DEZEMBRO/2020
(DE ACORDO COM O ART. 44, § 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931, DE 14/04/2016 E SUA ALTERAÇÃO, LC
992/2018)**

	VALORES ARRECADADOS (R\$)	VALORES DEPOSITADOS (R\$)	REFERÊNCIA
1.	9.308,85 (Valor mensal)	27.926,55	Passarela aérea – Rua Guaiaó (Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda.) ²
TOTAL	9.308,85	27.926,55	

OBS: 1. Conforme extrato de conta corrente do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos - FUNDURB.

2. Conforme Termo de Permissão de Uso nº 011/2016 (Processo nº 38.086/2016-66).

3. Os documentos citados estão disponíveis para consulta.

Santos, 28 de Dezembro de 2020.

**JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/12/2020:

Processo nº 47330/2020-12 – Pedro Marques Patrocínio: Certifique-se. O interessado deverá comparecer, munido de documento oficial de identidade, à Rua Pedro II, nº 25 – 6º andar – Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 12:00h, ou das 14:30h às 17:00h, para retirar a certidão. A entrega para terceiros também é efetuada pessoalmente e é permitida mediante procuração ou autorização simples por escrito ou autorização por e-mail: sedurb@santos.sp.gov.br.

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Processo nº 264534/2020-43 - PEDRO MARQUES PATROCINIO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 263872/2020-31 - NATURALDOG SANTOS ALIMENTAÇÃO NATURAL PARA CÃES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 263353/2020-63 - LUIZ ALBERTO MANTILLA RODRIGUES NETTO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 016/2020-SECULT DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica designada a Chefe do Departamen-

to de Formação e Pesquisa Cultural – DEFORPEC, Cristina de Almeida Vida Moreira Costa, registro nº 34.769-0, como gestora da parceria celebrada entre o Município de Santos e o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Brasil, por meio do Termo de Fomento nº 010/2020.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 010/2020, os seguintes membros:

I - Iury Cardoso - registro nº 36.627-8

II - João Paulo Siqueira César - registro nº 36.077-6

III - Vinicius Aparecido de Oliveira - registro nº 36.067-7

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2020 – DGM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário nº 47763/2020-50 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**

ATOS DO SECRETÁRIO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2020-GAB/SMS**

Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o calendário de reuniões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisas da Secretaria Municipal de Saúde – CAAPP-SMS, instituída pela Portaria nº 03/2020-SMS:

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CAAPP-SMS – ANO 2021		
Prazo para abertura de Processo Administrativo pelo pesquisador	Data da reunião da CAAPP – SMS	Prazo para emissão de parecer CAAPP – SMS
31/12/2020	19/01/2021	10 dias úteis
04/02/2021	23/02/2021	10 dias úteis
25/02/2021	16/03/2021	10 dias úteis
01/04/2021	20/04/2021	10 dias úteis
29/04/2021	18/05/2021	10 dias úteis
27/05/2021	15/06/2021	10 dias úteis
01/07/2021	20/07/2021	10 dias úteis
29/07/2021	17/08/2021	10 dias úteis
02/09/2021	21/09/2021	10 dias úteis
30/09/2021	19/10/2021	10 dias úteis
28/10/2021	16/11/2021	10 dias úteis
25/11/2021	14/12/2021	10 dias úteis

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.188/2020 PARA AQUISIÇÃO PROCESSO Nº 21.137/2020-05

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

- Lote 3: BROCA DIAM. Nº 2191 CÔN.EXTR.CHAMMA

Quantidade : 100 unidades
Preço Unitário : R\$ 2,25
Marca/Fabricante : Microdont /3R
Valor Total do Lote : R\$ 225,00

- Lote 5: FORMOCRESOL

Quantidade : 60 frascos de 10 ml
Preço Unitário : R\$ 3,63
Marca/Fabricante : Maquira
Valor Total do Lote : R\$ 217,80

Os lotes 1, 2, 4, 6, 7 e 8 foram fracassados.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.206/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 22.144/2020-06

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Lote 4: CIPROFLOXACINA 200MG/100ML INJETAVEL

Quantidade Estimada : 6.000 unidades com

100 ml

Preço Unitário : R\$ 21,40

Marca/Fabricante : HYPOFLOX / HYPOFARMA

Os Lotes 1 e 6 foram desertos e os Lotes 2, 3 e 5 resultaram fracassados.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.210/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 22.603/2020-43

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

- Lote 1: NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL
Quantidade Estimada : 60.000 bisnagas de 60g

Preço Unitário : R\$ 3,65
Marca/Fabricante : Genérico/Prati Donaduzzi

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME

- Lote 3: CICLOPIROXOLAMINA CREME 20G

Quantidade Estimada : 900 bisnagas
Preço Unitário : R\$ 12,50

Marca/Fabricante : Ciclopirox Olamina /Sanofi

- Lote 4: BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120DOSES

Quantidade Estimada : 6.500 frascos
Preço Unitário : R\$ 10,87

Marca/Fabricante : Inalajet /Legrand Pharma

- Lote 5: BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120DOSES

Quantidade Estimada : 1.625 frascos
Preço Unitário : R\$ 10,87

Marca/Fabricante : Inalajet /Legrand Pharma

Os lotes 7 e 8 foram desertos e os lotes 2, 6 e 9 foram fracassados.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Pedido de Apuração

Retificação da Portaria nº 144/2020-CQ-OTC, publicada em 23/12/2020, página 35:

Onde se lê: "...determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure....",

Leia-se: "...determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure...."



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

COMUNICADO

Informamos que a Relação de Compras da CE-T-Santos, referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Compras da Companhia, sita à Av. Rangel Pestana, 100, Vila Mathias.

PAULO ROBERTO LOURENÇO CALDEIRA
CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E
ALMOXARIFADO



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034/2020- P – SEGER/2020
Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presiden-

te da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – "CAPEP-SAÚDE", usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, nomeia o Sr. CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES, registro nº 50.109-8, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – "CAPEP-SAÚDE", durante o afastamento por Licença Médica, da Sra. Tania Mara da Silva Mota, no período de 17 de dezembro a 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – "CAPEP-SAÚDE", em 28 de dezembro de 2020.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE REALIZADA EM 28/12/2020.

Processo nº 62.565/2020-61: Autorizamos a biopsia.

GILVÂNIA KARLA N. B. ALVARES
PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 157/2020 PROCESSO Nº 1347/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Srª. ANDREA RIBEIRO FERNANDES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Sadao Nakai, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 158/2020
PROCESSO Nº 1348/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. CARLOS ALBERTO ONO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Sadao Nakai, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 159/2020
PROCESSO Nº 1349/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Srª. DEBORAH RODRIGUES DA SILVA ROCHA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Manoel Constantino dos Santos, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 160/2020
PROCESSO Nº 1351/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Srª. ROSANE ELIZABETH RAMALHO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,

Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Manoel Constantino dos Santos, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 161/2020
PROCESSO Nº 1357/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Srª. LUANA LI YI NG do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Bruno Galoti Orlandi, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 162/2020
PROCESSO Nº 1364/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. ROGÉRIO GARCIA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Antonio Carlos Banha Joaquim, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 163/2020
PROCESSO Nº 1365/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. ROBERTO JURANDIR ANDREAZZA FILHO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Antonio Carlos Banha Joaquim, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 164/2020
PROCESSO Nº 1366/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. MARCIO DEMETRIO OBEIDI do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Antonio Carlos Banha Joaquim, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 165/2020
PROCESSO Nº 1375/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Srª. VANESSA APARECIDA MACHADO ESPIRITO SANTO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 166/2020
PROCESSO Nº 1376/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. THIAGO BIANCONI WIGGERT do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 167/2020
PROCESSO Nº 1400/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. ANDERSON DA SILVA PINHEIRO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Fabiano Batista Reis, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 168/2020
PROCESSO Nº 1401/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. EDSON INÁCIO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Fabiano Batista Reis, de acordo com a Resolução

18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 169/2020
PROCESSO Nº 1402/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sr^a. MARIA JOSÉ DE LIMA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Fabiano Batista Reis, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE
GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 170/2020
PROCESSO Nº 1411/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. RENATO PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Geonísio Pereira de Aguiar, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 171/2020
PROCESSO Nº 1412/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sr^a. KATIA ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Geonísio Pereira de Aguiar, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 172/2020
PROCESSO Nº 1557/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sr^a. THAMYLES SANDY DANTAS LOPES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Geonísio Pereira de Aguiar, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 173/2020
PROCESSO Nº 373/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sr^a. TAMIRIS CRISTINI SANTOS ROCHA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Hugo José Duppre, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 174/2020
PROCESSO Nº 374/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sr^a. MARIA APARECIDA ALMEIDA JUVINO DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Hugo José Duppre, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 175/2020
PROCESSO Nº 383/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. RICARDO FELIX do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Hugo José Duppre, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 176/2020
PROCESSO Nº 412/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a Sra. ROSÂNGELA CRISTINA LOPES LIMA

SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Manoel Constantino dos Santos, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 177/2020
PROCESSO Nº 1209/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR o Sr. MARCOS FERNANDES DE ANDRADE do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo C-2 de livre provimento, do gabinete do vereador Sadao Nakai, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO INSTRUMENTO DE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

CONTRATO: nº 26/2017 – ADITAMENTO nº 61/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e BACKSITE SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP

Processo: nº 1338/2017

OBJETO: Retificar os prazos de início e término da prorrogação contratual, expressos no Terceiro Termo de Prorrogação, formalizando a data de início da prorrogação em 06/12/2020 e término em 05/12/2021, ratificando as demais disposições.

Santos, 15 de dezembro de 2020.

PETER O´ROURKE

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

JOSÉ HENRIQUE FRANÇA MENEZES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO 004/2020 CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º. A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vacâncias existentes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2020/2021.

Art. 2º. As vacâncias existentes são:

Representantes das/os Usuárias/os e de Organização de Usuárias/os e de Movimentos Sociais:

1. 06 (seis) vagas de suplente.

Representantes dos trabalhadores e organização de trabalhadores:

1. 04 (quatro) vagas de suplente.

Art. 3º. A referida Chamada Pública iniciará no dia 21 de dezembro de 2020 com encerramento quando todas as vagas forem preenchidas, com a documentação anexa a ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, situada à Rua Dom Pedro II, nº. 176/178 - Térreo, no bairro Centro, em Santos/SP, ou pelo e-mail cmas@santos.sp.gov.br

Art. 4º. Poderá participar qualquer pessoa que represente os segmentos em vacância, descrito no Art. 2º. deste Edital.

Art. 5º. Serão consideradas aptas a concorrer às eleições as que cumprirem o disposto na Resolução Normativa nº. 783/2019 - CMAS.

Art. 6º. Os casos omissos desta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CMAS.

Santos, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIA(O) OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) OU MOVIMENTO SOCIAL

À
Secretaria Executiva - CMAS

_____ (nome do usuário ou organização de usuários ou movimento social), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço em Santos, à _____ nº. _____ complemento _____, Bairro

_____ CEP: _____
Fone _____, atendido ou atuando desde ___/___/___, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de usuária (o) ou organização de usuária (o) ou movimento social Candidata (o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) Senhor (a) _____, (no caso de organização de usuários ou movimento social) portador (a) do RG nº. _____ para participar do pleito na categoria Usuário, Organização de Usuário ou Movimento Social, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, _____ de _____ de 2020.

(NOME / CARGO/RG/CPF)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TRABALHADOR(A) OU ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORAS(ES)

À
Secretaria Executiva - CMAS

_____ (nome do trabalhador/organização de trabalhador), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço em Santos, à _____ nº. _____ complemento _____, Bairro _____ CEP: _____

Fone _____, atuando na política socioassistencial desde ___/___/___, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de trabalhador(a) ou organização de trabalhador(a) Candidata(o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) _____, (no caso de organização de trabalhadores) portador (a) do RG nº. _____ para participar do pleito na categoria Trabalhador ou Organização de Trabalhadores, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, _____ de _____ de 2020.

(NOME / CARGO/RG/CPF)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 849 / 2020 – CMAS**DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, Resolve:

Art. 1º - Proceder ao registro de inscrição da oferta da Organização Social – Centro de Assistência Social e Mobilização Permanente de Santos da Zona Noroeste – CAMP ZNO, sob o N.º 107, revogando a Resolução Normativa nº. 729/2018, datada de 08 de novembro de 2018;

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta do Programa: “Acesso à Integração ao Mundo do Trabalho”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 33 – CNAS de 28/11/2011, no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 850 / 2020 – CMAS**DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, Re-

solve:

Art. 1º - Proceder ao registro de inscrição da Organização Social de Assistência Social – Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional - ABASE, sob o N.º 85, revogando a Resolução Normativa nº. 504/2013, datada de 21 de novembro de 2013;

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta do Serviço: “Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 09/11/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 851 / 2020 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011 e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020 RESOLVE APROVAR:

Art.1º - Os critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o município de Santos conforme a Resolução SEDS – 33 de 04-12-2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO 05/2020 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em detrimento a Resolução Normativa nº. 783/2019, COMUNICA a todas as Instituições com serviços, programas ou projetos inscritos neste Conselho, a necessidade da entrega dos documentos abaixo descritos para manutenção da inscrição no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021 (prazo máximo):

Cópia do Estatuto Social – caso tenha ocorrido alguma alteração;

Cópia da Ata dos atuais dirigentes;

Declaração de Funcionamento;

Cópia do CNPJ;

Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente;

Requerimento de Revalidação (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade);

Relatório de atividades do exercício 2020 (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade);

Plano de Ação 2021 (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade).

Após essa data, as instituições que não cumprirem o disposto na Resolução terão sua inscrição cancelada.

Santos, 18 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I**REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO / INSCRIÇÃO**

Senhor (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho:

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço Completo:

Tel.:

E-mail:

Inscrição:

CMDCA:

CMI:

OUTROS (especificar):

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

Relação de todos os estabelecimentos da Entidade (CNPJ e endereço completo):

B – Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço Completo:

Tel.:

Celular:

E-mail:

CPF:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Local:

Data:

Assinatura do representante legal da Organização Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a (nome da Organização Social) com sede (endereço), na cidade de (nome do Município), Estado (UF), inscrita no CNPJ nº. _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data da fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:

CPF:

Endereço Residencial:

Vice-Presidente:

Nome completo:

CPF:

Endereço Residencial:

Tesoureiro:

Nome completo:

CPF:

Endereço Residencial:

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Santos, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Organização Social

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO

TÍTULO: (Nome do serviço/programa ou projeto)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Assinalar a Resolução Normativa do CNAS que embasa a execução da oferta prestada).

Resolução Normativa N.º 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Resolução Normativa N.º 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;
Resolução Normativa N.º 33/2011 - Acesso ao Mundo do Trabalho;
Resolução Normativa N.º 34/2011 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

BLOCO 01: CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A - Identificação:

Nome:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

B - Representante Legal:

Nome:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Mandato:

C - Técnico Responsável:

Nome:
Formação:
Telefone:
E-mail:

BLOCO 02: CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A - Objeto: (Descrever a finalidade da oferta)

B - Localização da oferta:

Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Horário de funcionamento:
Abrangência territorial:
CRAS de Referência:

C – Espaço Físico: (Descrever o espaço utilizado para o desenvolvimento da oferta).

BLOCO 03 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A – Descrição da realidade que é objeto da oferta e a correlação com as ações / atividade: (contextualizar a importância da oferta para a Política de Assistência Social e para seus usuários (público alvo) na

atual conjuntura).

B – Público Alvo:

C – Objetivos Específicos:

D – Capacidade de Atendimento:

E – Critérios de Elegibilidade do público alvo: (como o usuário acessa a oferta)

F – Participação do usuário no planejamento e forma de avaliação: (descrever a forma que o usuário participa do planejamento do plano de ação e como e feita à avaliação do mesmo de forma participativa).

BLOCO 04: EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A – Ações a serem realizadas: (descrever todas as ações realizadas para alcançar os objetivos específicos).

B – Resultados Esperados: (correlacionar às ações apontadas acima com os resultados esperados para cada uma delas).

C – Indicadores de Resultados: (mensurar os indicadores que demonstram os resultados alcançados a partir das ações realizadas).

D – Cronograma: (apontar a periodicidade de cada ação).

BLOCO 05: RECURSOS HUMANOS

A – Composição da equipe:

Nome	Vínculo	Função	Carga Horária	Horário de Trabalho

*incluir aqueles que são voluntários, ligados diretamente à oferta executada.

BLOCO 06: RECURSOS FINANCEIROS

A – Custo total da oferta:

B – Origem do recurso: R\$

Municipal: R\$

Estadual: R\$

Federal: R\$

Próprio: R\$

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Assinatura do Representante Legal _____

Local e data:

ANEXO IV

Relatório de Atividades

TÍTULO: (Nome do serviço/programa ou projeto)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Assinalar a Resolução Normativa do CNAS que embasa a execução da oferta prestada).

Resolução Normativa N.º 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução Normativa N.º 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;

Resolução Normativa N.º 33/2011 - Acesso ao Mundo do Trabalho;

Resolução Normativa N.º 34/2011 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

BLOCO 01: CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A - Identificação:

Nome:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

B - Representante Legal:

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Mandato:

C - Técnico Responsável:

Nome:

Formação:

Telefone:

E-mail:

BLOCO 02: CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A - Objeto: (Descrever a finalidade da oferta)

B - Localização da oferta:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Horário de funcionamento:

Abrangência territorial:

CRAS de Referência:

BLOCO 03 – CONTEXTUALIZAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

A – Descrição das ações realizadas no último ano:

B – Público Alvo:

D – Quantidade de Atendimentos realizados e número de atendidos:

E – Participação do usuário no planejamento e forma de avaliação: (descrever a forma que o usuário participou do planejamento do plano de ação e como foi feita a avaliação do mesmo de forma participativa).

BLOCO 04: EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A – Resultados Alcançados: (correlacionar às ações apontadas no plano de ação com os resultados alcançados para cada uma delas).

B – Indicadores de Resultados: (mensurar os indicadores que demonstraram os resultados alcançados a partir das ações realizadas).

C – Cronograma: (apontar a periodicidade de cada ação realizada).

BLOCO 05: RECURSOS HUMANOS

A – Composição da equipe:

Nome	Vínculo	Função	Carga Horária	Horário de Trabalho

*incluir aqueles que são voluntários, ligados diretamente à oferta executada.

BLOCO 06: RECURSOS FINANCEIROS

A – Custo total da oferta:

B – Origem do recurso: R\$

Municipal: R\$

Estadual: R\$

Federal: R\$

Próprio: R\$

C – Destacar se as atividades foram gratuitas para os usuários:

Para as Entidades que ofertam o Acolhimento Institucional aos Idosos deverão informar a participação do idoso no custeio da entidade nos termos e limites do Estatuto do Idoso (até 70 % do BPC ou benefício previdenciário).

D – Parcerias: Identificar os apoios externos na execução dos projetos/programas/serviços desenvolvidos pela entidade, ou seja, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa.

Assinatura do Técnico Responsável:

Assinatura do Representante Legal:

Data:

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 783 / 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.378/1994, resolve retificar a Resolução Normativa n.º 209/2011 – CMAS, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2011, com base no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social:

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e seu respectivo anexo – Matriz para Caracterização do Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos na Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa CNAS n.º 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução Normativa CNAS n.º 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º – Definir os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações Sociais, bem como dos

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme competência estabelecida no artigo 9º Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo Primeiro: A Inscrição fornecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá validade por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro: Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá encaminhar cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, para demais providências.

Art.2º – Poderão obter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as Organizações Sociais que, isolada ou cumulativamente sejam:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011 e Resolução CNAS n.º 34 de 28 de novembro de 2011;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução Normativa CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e seu respectivo anexo – Matriz para Caracterização do Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos

na Política de Assistência Social:

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução Normativa CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e seu respectivo anexo – Matriz para Caracterização do Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos na Política de Assistência Social.

Art. 3º – As Organizações Sociais no ato da inscrição demonstrarão em seu Estatuto:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à organização congênere registrada no CNAS ou a entidade pública;

§ 1º – As fundações particulares que desenvolvem atividades previstas nos incisos I a III, do artigo 2º, constituídas como pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 16 do Código Civil e devidamente aprovado pelo Ministério Público;

§ 2º – As fundações que desenvolvam atividades

previstas nos incisos I a III, do artigo 2º, constituídas por pessoas jurídicas de direito privado, instituídas pelos poderes públicos através de autorização legislativa, deverão comprovar que:

O regime jurídico do seu pessoal, não incluídos diretoria, conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores, seja o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores pessoas físicas ou jurídicas dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

As subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos Poderes Públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento do pessoal;

No caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o artigo 30 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes;

Atendam os demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art.4º – São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Requerimento, conforme formulário fornecido pelo CMAS – ANEXO I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Social, que deverá rubricar todas as folhas;

Cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

Declaração de que a organização mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como aplica as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste à relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da organização, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – ANEXO II;

Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Cópia do documento de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;

Plano de ação anual contendo – ANEXO III:

Finalidades estatutárias;

Objetivos;

Origem dos recursos;

Infraestrutura;

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

Público alvo;

Capacidade de atendimento;

Recurso financeiro utilizado;

Recursos humanos envolvidos;

Abrangência territorial;

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Ter expresso em seu relatório de atividades – ANEXO IV:

Finalidades estatutárias;

Objetivos;

Origem dos recursos;

Infraestrutura;

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

Público alvo;

Capacidade de atendimento;

Recursos financeiros utilizados;

Recursos humanos envolvidos.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de fundação, o requerente deverá apresentar além do previsto nos incisos I a VII deste artigo, os seguintes documentos:

Cópia autenticada da escritura de sua Organização Social, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;

Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Parágrafo Segundo: As organizações sociais criadas no exercício vigente apresentarão uma declaração atestando o início dos trabalhos, em conjunto com relatório e balancete patrimonial no período em que estão exercendo as atividades.

Art. 5º – O funcionamento das Organizações Sociais depende de prévia inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal – CMAS, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a fiscalização das Organizações Sociais, seus respectivos serviços, programas, projetos e/ou benefícios inscritos.

Parágrafo Segundo: Se a Organização Social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da organização social deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Parágrafo Terceiro: As Organizações Sociais que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as organizações sociais inscritas de acordo com o art. 5º.

Art. 7º – A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social Municipal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas organizações sociais sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo Segundo: Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, e Resolução Normativa CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e seu respectivo anexo – Matriz para Caracterização do Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos na Política de Assistência Social, e com esta Resolução.

Art. 8º – Os critérios para a inscrição das Organizações Sociais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º – Em caso de interrupção de serviços, a Organização Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da Organização Social e/ou do serviço.

Parágrafo Segundo: Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fins de inscrição, fazer análise das Demonstrações Contábeis e exigir a alteração estatutária das Organizações Sociais.

Art. 10º – As organizações sociais sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme art. 4º desta Resolução, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 7º e art. 8º.

Art. 11º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá:

Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

Providenciar visita à Organização Social e emis-

são de parecer sobre as condições para o funcionamento;

Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Fornecer declaração de inscrição – ANEXO V ou ANEXO VI

Parágrafo Primeiro: A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Parágrafo Segundo: No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a Organização Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Art. 12º – O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das Organizações Sociais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único: O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 13º – As Organizações Sociais deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Plano de ação do corrente ano – ANEXO III;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII do artigo 4º.

Art. 14º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as Organizações Sociais inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15º – As Organizações Sociais poderão re-

correr da decisão de indeferimento e/ou cancelamento de sua inscrição.

Parágrafo Primeiro: Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.

Parágrafo Segundo: O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Parágrafo Terceiro: As Organizações Sociais inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo de 30 dias.

Art. 16º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Art. 17º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 18º – O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo da sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sito a Rua XV de Novembro, 183-Térreo – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-151, Telefone: (013)3261-5508.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse;

Parágrafo Segundo: A falta de um ou mais documentos relacionados na presente resolução, no ato do pedido de inscrição implicará na não aceitação do mesmo.

Art. 19º – A Organização Social requerente po-

derá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada, através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à Diretoria Executiva Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 20º – Para a manutenção da Inscrição, a organização social deverá cumprir as seguintes formalidades:

Sempre que for feito qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da organização, esta deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

Manter devidamente atualizado os dados cadastrais, informando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

Cumprir o disposto no art. 13º da presente resolução.

Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho.

Art. 21º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, que procedam à fiscalização “in loco”, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de Organizações Sociais inscritas neste Conselho.

Art. 22º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº 55/2002, de 19 de junho de 2002, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 23º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santos, 17 de Dezembro de 2019.

MAYARA DA SILVA CURCIO
PRESIDENTA DO CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 852 / 2020 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011 e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020 RESOLVE APROVAR:

Art.1º - A suspensão da assembleia geral ordinária e das reuniões das comissões durante o mês de janeiro do exercício de 2021 conforme parágrafo segundo do artigo 26 do regimento interno do CMAS.

Art. 2º - Caso haja necessidade, os conselheiros podem voltar a se reunir em reunião extraordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO** **ADOLESCENTE**

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira), as 8:00h em primeira chamada, com o quorum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes por meio de reunião digital conforme link que segue : <https://meet.google.com/wkd-wrnh-vww>

PAUTA:

- 1) Apreciação e deliberação acerca da solicitação de retomada das atividades do Projeto “Cultu-rando” - Mãos Entrelaçadas;
- 2) Apreciação e deliberação das solicitações de

adequação do projeto “Sou Jovem, Sou Cidadão” - Fundação Settaport;

3) Deliberação acerca dos procedimentos a serem adotados mediante o resultado dos projetos coordenados pela Khora Consultoria;

4) Apreciação e Deliberação da minuta de Lei que define a utilização dos bens adquiridos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, proposta tramitar junto a PGM;

5) Apreciação e Deliberação do Plano de Trabalho do Centro Profissionalizante Santo Antonio/ Mantenedora Stella Maris;

6) Alteração no valor disponibilizado para confecção do Gibi Informativo;

7) Eleição Sociedade Civil/CMDCA.

Santos, 28 de dezembro de 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

COMISSÃO MUNICIPAL **DE ANÁLISE DE IMPACTO** **DE VIZINHANÇA**

Santos, 28 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

“P.A. nº 5586/2019-46 – Não há necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o empreendimento, devendo o mesmo comprovar a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental nos termos da LC 793/13, conforme deliberação da Comaiv de 22/12/2020.”

Leia-se:

“P.A. nº 49953/2020-66 – Não há necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o empreendimento, devendo o mesmo comprovar a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental nos termos da LC 793/13, conforme deliberação da Comaiv de 22/12/2020.”

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Santos, 28 de dezembro de 2020.

P.A. nº 78252/2019-91 – Compareça o responsável legal para assinatura do Termo de Responsabilidade de Implantação das Medidas Mitigadoras e Compensatórias - TRIMMC de acordo com o Art. 24 da LC 793/13.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ERRATA

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 736/2011, alterada pela Lei 1.080/2019, comunica:

1. CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO DIA 16/12/2020, PÁGINA 54, REFERENTE AO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, POIS FOI FEITA EQUIVOCADAMENTE.

DOCUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 53052/2020-04

CONTRATO: CRT-CTR 07/2020 – WS CLIMATIZACAO E ELETRICA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PQ TECNOLÓGICO DE SANTOS, CNPJ 15.563.047/0001-30

CONTRATADA: WS CLIMATIZACAO E ELETRICA, CNPJ 14.269.472/0001-59

OBJETO: Trata-se de instalação de disjuntores, fiações, tubulações aparentes a e circuito elétrico, em sala localizada no 7º andar, para viabilizar a incubação do projeto NANO INK.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Omar Silva Junior, Diretor Presidente e a Srª Vera Aparecida Taboada De Carvalho Raphaelli, Diretora Administrativa-Financeira e pela CONTRATADA, o Sr. Wellington Dos Santos Martins Coli.

OMAR SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico n° 010/2020 – Processo n° 960/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais de drenagem do Município de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 22/01/2021, às 10h e a disputa de lan-

ces ocorrerá às 15h.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.prodesan.com.br, através do link Pregão Eletrônico - "Licitações-e", sob n° 851485.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramais 182/ 198, e/ ou e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

Santos, 28 de dezembro de 2020.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES -
COMLIC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato n° 015/2020.

Processo n° 02305/2020.

Partes: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Paulo Estevão Ferraz de Arruda Junior MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Reparo dos Sistemas Bombantes do Conjunto Habitacional Caneleira IV em Santos/SP.

Enquadramento: Art. 29, I da Lei 13.303/2016.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assinaturas: Pela COHAB-ST o Diretor Presidente Maurício Queiroz Prado e o Diretor Administrativo e Financeiro Fabio Ventura Ares, e pela contratada, Paulo Estevão Ferraz de Arruda Junior, em 16/12/2020.

MAURICIO PRADO.
DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo n°: 030/2020. Contrato: 011/2017. Processo n°: 0551/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na avenida Hugo Maia, 285, Santos/SP. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Talvanes Freire de Barros. Cláusulas alteradas: prazo. Data de assinatura: 30/11/2020.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE